autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 30/09/2021 11:10:52.

METODOLOGIA DE PROJEÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

2022

As receitas orçamentárias para o exercício de 2022 e o PPA 2022 a 2025 foram estimadas considerando-se o histórico da arrecadação, projeções de indicadores econômicos, a legislação pertinente e especificidades de cada uma das receitas. O país continua enfrentando a pandemia do novo coronavírus e, apesar da aprovação das vacinas e do início das campanhas de imunização em diversos países, inclusive no Brasil, que impactam positivamente a economia nacional, há ainda insegurança quanto ao ritmo de retomada da economia. Assim, é necessário manter prudência em relação à projeção das receitas. A expectativa média de crescimento do PIB em 2022 está atualmente em 1,63%, de acordo com o relatório Focus do Banco Central de 17 de setembro, porém as projeções do mercado vêm caindo nas últimas semanas dadas as incertezas relacionadas à capacidade de retomada da atividade econômica no país decorrentes de alguns fatores, principalmente a crise hídrica, o desemprego ainda em nível elevado, a situação fiscal do governo central e a perspectiva de alta da inflação e de elevação dos juros.

A tabela a seguir resume os principais indicadores econômicos utilizados na elaboração da LOA de 2022.

Matéria PL 669/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 669/2021 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=325988.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 30/09/2021 11:10:52.

Variáveis Macroeconômicas	2022	2023	2024	2025
PIB TOTAL*	2,10%	2,50%	2,50%	2,50%
PIB SERVIÇOS*	2,36%	2,50%	2,50%	2,50%
Fator expansão PIB SERVIÇO (ISS)**	2,00	2,00	2,00	2,00
IPCA*	3,81%	3,25%	3,00%	3,25%
COSIP***	25,00%	3,81%	3,25%	3,00%
PGV****	6,79%	3,81%	3,25%	3,00%
Crescimento cadastro IPTU**	0,70%	0,70%	0,70%	0,70%
Inadimplência do IPTU*****	12,50%	12,00%	11,50%	11,00%
Pagamento a vista - IPTU**	21,50%	21,50%	21,50%	21,50%
Desconto para pagamento a vista - IPTU**	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Variação do índice de participação do Município na distribuição do ICMS**	-2,01%	-1,30%	-1,80%	-1,80%
Crescimento da frota*****	0,80%	1,20%	1,60%	1,60%
Variação Preço Automóveis*****	-5,00%	-4,00%	-3,50%	-3,50%
SELIC FIM DE PERÍODO*	7,00%	6,50%	6,50%	6,50%

* Fonte: Banco Central; Série de Estatísticas Consolidadas; Relatório Focus 30/07/2021.

**Conforme resultados observados em anos anteriores.

***Valor previsto para 2022 de acordo com a variação do custo da energia elétrica; para os demais anos, reajuste pelo IPCA do exercício anterior.

****Reajuste pelo IPCA do exercício anterior.

*****Recuperação gradual ao longo dos anos a partir dos resultados de 2020 e níveis anteriores.

Os critérios adotados para a projeção das principais receitas no período 2022 a 2025 são apresentados a seguir. Entre os modelos estatísticos utilizados destacam-se as regressões linear e polinomial, e histórico de receitas. Também foram considerados ajustes com índices de preços (IPCA), variação na frota de veículos, PIB serviços e PIB Total, e o efeito da legislação, como por exemplo, o uso do Índice de Participação dos Municípios para fins de cálculo da cota-parte do ICMS. Ademais, algumas previsões basearam-se em saldos de contratos, editais e demais instrumentos congêneres.

Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Matéria PL 669/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 669/2021 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=325988.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 30/09/2021 11:10:52.

Abrange as receitas do Imposto sobre Propriedade Territorial Predial e Urbana - IPTU, Imposto Sobre Serviços - ISS, Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, e as taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços de competência do Município.

IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano

Estimativa de arrecadação levou em conta o valor lançado no exercício anterior, atualizado pelo índice de inflação desse mesmo exercício. Sobre esse resultado, considera-se uma redução devido à inadimplência e ao desconto para a parcela dos contribuintes que realizam pagamentos à vista. Os três componentes citados nesse parágrafo estão descritos na tabela de variáveis macroeconômicas e foram estimados segundo valores históricos e projeções de indicadores econômicos para os próximos anos. Além disso, é considerado o crescimento do Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de São Paulo, assim como lançamentos retroativos a exercícios anteriores. Na projeção adota-se o IPCA para a atualização do valor venal dos imóveis.

Ademais, foram considerados os efeitos sobre o IPTU do reajuste de 2013 da Planta Genérica de Valores (PGV), que tem efeito sobre a arrecadação do triênio devido aos efeitos da Lei nº 15.889/13, que determinou um limite máximo anual de reajuste do IPTU de 10% para imóveis residenciais e 15% para os demais imóveis até ser atingido o aumento integral do IPTU devido ao reajuste de 2013.

ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

Apresenta estreita relação com o nível de atividade econômica. Sua projeção baseia-se no crescimento esperado do PIB Serviços, além do fator de expansão sobre esse índice, e a taxa média de inflação divulgada pelo Banco Central.

O fator de expansão refere-se ao índice de elasticidade relativo ao PIB Serviços, o qual é obtido a partir de regressões sobre o comportamento histórico da arrecadação do ISS em relação ao PIB Serviços.

Na média, a cada 1% de variação do PIB serviços, a receita de ISS varia 2%. Assim, uma queda (aumento) de 1% do PIB resulta em uma redução (elevação) de 2% na receita deste imposto.

Cabe ressaltar que, com a campanha de imunização contra o novo coronavírus, espera-se a continuidade dos bons níveis de arrecadação deste tributo.

ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis

Receita estimada mediante a projeção da variação do PIB em conjunto com a inflação de cada ano, bem como de um fator de crescimento do número de transações imobiliárias, com base no

Matéria PL 669/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 669/2021 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=325988.

histórico. Este imposto é fortemente afetado pela atividade do mercado imobiliário, bem como da taxa de juros, políticas de incentivos para aquisição de imóveis, entre outros fatores.

O ITBI obteve uma forte recuperação em 2020 e primeiro semestre de 2021 mesmo em cenário de pandemia, sobretudo em virtude da atividade positiva do mercado imobiliário.

Imposto de Renda

Receita estimada com base no crescimento histórico e alterações normativas, por exemplo, a mudança na alíquota de contribuição dos servidores para o regime de previdência municipal ocorrida em 2019. A reforma tributária em análise pelo Congresso Nacional, que pode alterar as alíquotas do Imposto de Renda, também afetaria essa receita.

Taxas

Arrecadação projetada com base no crescimento econômico medido pelo Produto Interno Bruto Total, em conjunto com a variação da inflação medida pelo IPCA e especificidades de cada uma das taxas cobradas.

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

Contribuições Previdenciárias

As receitas provenientes da contribuição do servidor e as contribuições patronais destinadas à manutenção do regime de previdência municipal são estimadas de acordo com a projeção da folha de pagamentos, tanto de ativos quanto inativos e pensionistas, considerando os critérios definidos na regulamentação pertinente.

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

As receitas são estimadas considerando o crescimento vegetativo da cidade e o índice de reajuste da energia elétrica divulgado pela Eletropaulo.

RECEITAS PATRIMONIAIS

Entre as principais receitas patrimoniais, para projeção das aplicações financeiras foi considerado o saldo médio de contas, o fluxo de caixa previsto e a taxa média de juros de curto prazo (Selic) estimados para os próximos anos.

Matéria PL 669/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 669/2021 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=325988.

Nas receitas previstas pelo plano municipal de desestatização estão incluídas Outorgas Provenientes de Concessões e Termos de Permissão de Uso (TPU), do Decreto 58.727/2019, além dos Contratos de Concessão e Permissão dos Serviços de Limpeza Urbana.

Destaca-se ainda a arrecadação com Créditos de Quilômetros, que se refere a valor cobrado sobre o uso de aplicativos de veículos, calculado por quilometragem rodada.

RECEITAS DE SERVIÇOS

Compreende as receitas provenientes da prestação de serviços administrativos, cujas projeções levaram em conta o nível de atividade econômica e a inflação, bem como parâmetros específicos para cada receita, definidos pelas secretarias responsáveis.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

FPM – Fundo de Participação dos Municípios

Estimado por meio de regressão linear, considerando o histórico de arrecadação e a evolução dos impostos que compõem sua base (Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados) e os ajustes para entradas não recorrentes no passado.

Cota-Parte do ICMS – Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços

O ICMS é fortemente afetado pela atividade econômica, tem como parâmetros para previsão de receita o nível de crescimento econômico medido pelo Produto Interno Bruto e a variação da inflação. Após esta estimativa, é aplicado o valor da variação do índice de participação do município em relação ao ano anterior, divulgado pelo Governo do Estado de São Paulo.

Em média, 1% de variação do PIB resulta em variação de 1% do ICMS arrecadado pelo Estado.

Cota-Parte do IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores

Receita estimada em função do crescimento da frota, da variação de preço dos automóveis usados e do crescimento do número de veículos novos (produção industrial), ajustado pela inflação.

Foram também considerados os possíveis impactos na arrecadação do IPVA devidos à atividade do mercado de veículos novos e usados, influenciada pelo aumento significativo dos preços em 2020; e à inadimplência.

Matéria PL 669/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 669/2021 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=325988.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 30/09/2021 11:10:52.

FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Para a previsão do FUNDEB utiliza-se o histórico dos valores do Estado e da União, como também a participação da população de alunos das escolas municipais no total do Estado de São Paulo. Os valores do FUNDEB refletem a variação das receitas do ICMS, IPVA, ITCMD, IPI-EXP, FPE, FPM e ITR. Dada a promulgação da EC n° 108/2020, as mudanças no FUNDEB dependem de regulamentação pelo Governo do Estado de São Paulo, ainda não efetuada e que tem prazo até março de 2022 para promulgação. Se publicada ainda em 2021, os efeitos já valeriam em 2022. Nas projeções de 2022 a 2025 este impacto não foi incorporado dada a necessidade de regulamentação.

Deduções da Receita para a Formação do FUNDEB

Representa a dedução legal de 20,0% das receitas das transferências de: FPM, ICMS, IPI sobre exportações, bem como das transferências de ITR e IPVA.

Demais Transferências

Resultantes das expectativas de formalização de convênios e daqueles já em andamento. Utiliza-se como base as informações repassadas pelas unidades responsáveis pela implementação dos convênios, eventualmente ajustados de acordo com o histórico de realização.

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Multas de trânsito

O critério adotado para a estimativa da receita de multas considerou a arrecadação histórica, fazendo-se uso de modelagem estatística dos valores arrecadados, considerando que os parâmetros que definem os resultados evoluem de forma similar aos últimos anos – excetuados 2020 e 2021, dado o efeito direto da pandemia sobre a arrecadação de multas – e sem alterações significativas nos valores estabelecidos na legislação de trânsito e na fiscalização. Para o ano de 2022 considera-se também uma estimativa de receita adicional devido ao valor de multas autuadas em 2020 e em 2021 que não foram notificadas ou cobradas nestes anos devido a resoluções de suspensão do CONTRAN, implementadas excepcionalmente devido à pandemia.

Parcelamentos e Dívida Ativa

PPI (Programa de Parcelamento Incentivado) e PRD (Programa de Regularização de Débitos)

Matéria PL 669/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 669/2021 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=325988.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 30/09/2021 11:10:52.

Valor atualizado das parcelas vincendas de parcelamentos existentes, considerando o histórico da taxa de inadimplência e um novo fluxo de parcelamentos proveniente do programa de parcelamentos em 2021.

PAT – Parcelamento Administrativo de Débitos Tributários

Valor histórico de arrecadação, com ajuste da previsão do parcelamento de 2022 que sofrerá uma redução em função do PPI 2021.

PIME (Programa de Incentivo à Manutenção de Emprego)

Valor das parcelas vincendas de parcelamentos existentes.

Dívida Ativa e Multas e Juros da Dívida Ativa

Previsão de 2022 ajustada pelas reduções históricas na arrecadação da dívida ativa após o programa de parcelamento incentivado, como o ocorrido em 2021, com recuperação do recolhimento nos anos de 2023 e 2024 alinhada às iniciativas previstas pela Procuradoria Geral do Município no Programa de Metas 2021–2024.

RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Para o exercício de 2022 foi considerada a previsão total de R$ 5,2 bilhões em Operações de Crédito, destinadas a setores do Município:

- Área de Mobilidade Urbana (R$ 104 milhões);
- Sistema de Drenagem (R$ 135 milhões);
- Operação autorizada conforme Art. 1°, II, Lei 17.254/2019, alterada pela Lei 17.584/2021 (R$ 2 bilhões);
- PNAFM (R$ 17,7 milhões);
- PNAFM – Segunda Fase (R$ 7 milhões);
- Segurança Urbana (R$ 71 milhões);
- Financiamento de Precatórios (R$ 2,5 bilhões);
- Financiamento da Administração Tributária (R$ 24 milhões);
- Corredor Aricanduva (R$ 123 milhões);
- Avança Saúde (R$ 189 milhões).

ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Matéria PL 669/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 669/2021 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=325988.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 30/09/2021 11:10:52.

Compreende ingressos de recursos provenientes de alienação de bens móveis e imóveis do patrimônio municipal, informada pelos órgãos responsáveis.

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Transferências que têm por finalidade a constituição ou aquisição de um bem de capital, essencialmente relativas a convênios celebrados e a celebrar.

O comportamento histórico das receitas de transferências de capital serve como referência, mas não é determinante para as previsões, pois estas dependem da realização de projetos específicos. Mesmo contando com as previsões de projetos em implantação e convênios celebrados, existe incerteza sobre diversos fatores, tais como prazos acordados para sua execução, prestação de contas, e cronograma de desembolso, que podem afetar a receita realizada no ano. Há que se considerar que fatores externos afetam o ingresso de receitas de transferências de capital, como mudanças no cenário econômico que impactam as transferências governamentais.

A receita mais relevante neste grupo é referente ao convênio firmado com a SABESP, destinado ao Fundo Municipal de Saneamento (FMSAI) – única receita do grupo com comportamento regular. Destacam-se também as transferências relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal.

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

Outorga Onerosa

Receitas previstas considerando-se a arrecadação histórica, ajustada pela projeção do PIB e do nível de atividade imobiliária.

Operações Urbanas

As receitas previstas para as operações urbanas, definidas pelo órgão responsável pela sua implementação, têm por base as tendências do mercado imobiliário para o lançamento de empreendimentos e os cenários econômicos desenhados por diversos agentes (por ex. Sinduscon, Secovi), associado ao potencial interesse do mercado imobiliário para casos específicos.

Matéria PL 669/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 669/2021 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=325988.